



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.496.174/0001-92 DUNS®: 922781172
Razão Social: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/04/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/05/2025
Receita Municipal	Validade:	29/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

CONVÊNIO - 236
R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.365.878/24-8



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**F. C. DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMATICA
CNPJ 23.496.174/0001-92**

FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN, brasileira, nascida em 15/12/1981, na cidade de Colina - SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 373.854.828-99, e RG nº 45.074.710-4 SSP/SP, expedido em 12/07/2019, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, 727, Qd 23 Lt 25, Residencial Morada do Sol, CEP 15045-766, na cidade de São José do Rio Preto-SP, sócia da empresa individual **F. C. DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMATICA**, CNPJ 23.496.174/0001-92, com sede a Rua Quatorze de Julho, 459, Vila Ercília, CEP 15013-060, na cidade de São José do Rio Preto - SP, com registro na JUCESP sob o **NIRE 3513040738-0** em 19/10/2015, resolve alterar os dados cadastrais da empresa, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admite-se na sociedade

NEUSA CANDIDO DA SILVA, brasileira, nascida em 20/02/1963, na cidade de General Salgado-SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 169.827.718-06, e RG nº 24.694.886-3 SSP/SP, expedido em 22/05/2012, residente e domiciliada na Rua Anésio Pradela, 2884, Residencial Palestra, CEP 15040-719, na cidade de São José do Rio Preto-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade

FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN, já qualificada acima, cedendo e transferindo suas quotas de capital, ou seja, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 real cada uma, totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) para a sócia admitida NEUSA CANDIDO DA SILVA, já qualificada acima.

O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato a quantia correspondente a sua quota parte na sociedade, constante no instrumento particular realizado entre as partes, bem como, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Neusa Candido da Silva	10.000	100,00	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$10.000,00

CLÁUSUA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia NEUSA CANDIDO DA SILVA, individualmente, representando-a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

A partir deste ato determina-se a mudança da **NATUREZA JURÍDICA** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

A partir deste ato, altera-se o endereço da referida empresa passando a ser na Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP 15014-330, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

CLÁUSULA SÉTIMA

A partir deste ato, altera-se o objeto social que passa a ter a seguinte descrição:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de moveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;



- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;
- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto medico hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- produção de filmes para publicidade;
- serviços de comunicação multimídia scm;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

J
MSY

- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;

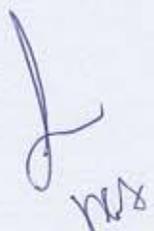


LEANDRO UTIYAMA
LEANDRO UTIYAMA

- recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- comércio varejista de moveis;
- comércio varejista de artigos de armarinho;
- comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- comércio varejista de livros;
- comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- comércio varejista de artigos esportivos;
- comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio;
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSUAL OITAVA

Para tanto, firmam em ato contínuo o Contrato Social, no qual se obrigam mutuamente nas condições de sócios, conforme disposições a seguir:



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

PRIMEIRA

A sociedade empresária, girará sob a denominação social **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo à Rua Santa Maria, 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP 15014-330.

SEGUNDA

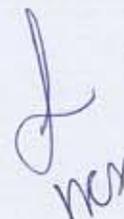
O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional quando da constituição da sociedade, estando assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Neusa Candido da Silva	10.000	100,00	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$10.000,00

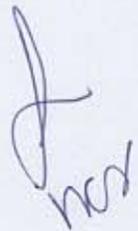
TERCEIRA

O objeto da sociedade é:

- impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- impressão de material para uso publicitário;
- serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- serviços de montagem de moveis de qualquer material;
- construção de edifícios;
- montagem de estruturas metálicas;
- instalação e manutenção elétrica;
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- instalação de painéis publicitários;
- montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- obras de acabamento em gesso e estuque;
- serviços de pintura de edifícios em geral;
- impermeabilização em obras de engenharia civil;


NCS

- outras obras de acabamento da construção;
- obras de alvenaria;
- serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares;
- representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- comércio varejista de materiais hidráulicos;
- comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- comércio varejista de materiais de construção em geral;
- comércio varejista de artigos de iluminação;
- comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios;
- comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de artigos de viagem;
- comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- comércio varejista de equipamentos para escritório;
- serviços de alimentação para eventos e recepções buffet;
- produção de filmes para publicidade;
- serviços de comunicação multimídia scm;
- outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- promoção de vendas;
- filmagem de festas e eventos;
- locação de automóveis sem condutor;
- aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;



- aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- aluguel de material médico;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- atividades paisagísticas;
- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- atividades de sonorização e de iluminação;
- produção e promoção de eventos esportivos;
- outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- fabricação de moveis com predominância de madeira;
- comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- comércio atacadista de alimentos para animais;
- comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- comércio atacadista de calçados;
- comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- comércio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria;
- comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- comércio atacadista de material elétrico;
- comércio atacadista de embalagens;
- comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video;
- comércio varejista de moveis;
- comércio varejista de artigos de armarinho;
- comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- comércio varejista de livros;
- comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

JMS

- comércio varejista de artigos esportivos;
- comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping;
- comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio;
- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Neusa Candido da Silva**, individualmente, representando-a Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

SÉTIMA

Somente a Sócia **Neusa Candido da Silva**, fará a retirada a titulo de "pró-labore" e ou Dividendos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os valores das retiradas de pró labore, e/ou dividendos, serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração de resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo segundo. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação do quadro societário.

NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas (ou distintamente conforme acordo entre as partes), as perdas ou lucros por ventura apurados.

DÉCIMA

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

DÉCIMA PRIMEIRA

A sócia administradora, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo 1º. Do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da comarca de São José do Rio Preto/SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São José do Rio Preto, SP, 19 de fevereiro de 2024.

Fabiana Cristina da Silva Fazan
FABIANA CRISTINA DA SILVA FAZAN

Neusa Candido da Silva
NEUSA CANDIDO DA SILVA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 116500

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.496.174/0001-92, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0085333556





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São José do
Rio Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2430101424

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3785717

DATA DA SOLICITAÇÃO

04/11/2024

DATA DE VALIDADE

04/11/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ

23.496.174/0001-92

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

3339160

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA SANTA MARIA, 668 SALA 12

VILA AURORA, São José do Rio Preto - SP CEP: 15014330

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	65.89
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M ²)	1447.10
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	30/01/2024
TIPO DO IMÓVEL:	Imóvel sem regularização: Imóvel sem regularização	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:		

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/10/2024	AVCB 0000730766	09/10/2027
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4062031	04/11/2024	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m ³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/11/2024		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São José do Rio Preto**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/11/2024		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/11/2024	261875FA374D0922E063C900070AEE9D	04/11/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE, CASO O IMÓVEL EM QUE A EMPRESA ESTÁ INSTALADA POSSUA ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS, É NECESSÁRIO ATENDER O DECRETO MUNICIPAL 18926/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
- » DECLARO ESTAR CIENTE QUE SEREI FISCALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FISCAL EM CONSEQUÊNCIA AO PROCESSO DE ABERTURA/ALTERAÇÃO REALIZADO, QUE VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO RELATIVO À LEGISLAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS VIGENTES E DE COMPETÊNCIA DA INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. EM ALGUNS CASOS COM A FINALIDADE SOMENTE CORRESPONDÊNCIA, DEVERÃO SER FORNECIDAS FOTOS E COMPROVANTES DE ENDEREÇO.
- » DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTENCIA DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS. ESTOU CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTORIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO CERTIFICADO/CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE, O CLI SERÁ CASSADO E QUE POSSUO O PRAZO DE 90 DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE ÁRVORES OU DOAÇÃO DE MUDAS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 11.361/2013 E 12.700/2017.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE DEVO APRESENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO O ÚLTIMO PROJETO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO IMÓVEL, APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. ENCAMINHAR IMAGEM INTEGRAL, SEM SEGMENTAÇÃO OU CORTES E LEGÍVEL EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 071/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 020/2024

O Município de Catuji/MG, com sede na Praça Getúlio Vargas, 21 CEP: 39.816-000 Centro na cidade de Catuji/MG inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.218.636/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal Maria José de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n° 020/2024, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 03/12/2024, Processo Administrativo n.º 071/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner e Cartucho de tinta novo, para manutenção das Secretarias do Município de Catuji/MG, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n°. 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	Razão Social: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
	CNPJ: 23.496.174/0001-92
	Endereço: Rua Santa Maria, n° 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP
	Contatos: (17) 3042-1395
	Representante: Neusa Candido da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	Kit Cartucho Tintas T544	Unid	50	R\$31,99	R\$1.599,50
4	Toner Compatível monocromático,	Unid	50	R\$34,93	R\$1.746,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

	para Impressora HP 135a				
6	Toner Compatível monocromático D204	Unid	50	R\$50,63	R\$2.531,50
7	Toner Compatível monocromático D111	Unid	50	R\$35,00	R\$1.750,00
9	Toner Compatível monocromático TN3472	Unid	50	R\$32,97	R\$1.648,50
10	Toner Compatível monocromático TN660	Unid	50	R\$20,99	R\$1.049,50
12	Toner Compatível monocromático D104	Unid	50	R\$39,80	R\$1.990,00
13	Toner Compatível monocromático W1330x 330x	Unid	50	R\$68,00	R\$3.400,00
Valor Total: R\$15.715,50 (quinze mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Catuji/MG, ___ de janeiro de 2025.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192
Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192
Dados: 2025.01.06 17:04:05 -03'00'

Maria José de Oliveira

Prefeito(a) Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA

CNPJ: 23.496.174/0001-92

Representante legal do fornecedor registrado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.961/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024

ID CONTRATAÇÃO NO PNCP: 08109126000100-1-000221/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com, à Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, gestor municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 050.927.804-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024 – COMPRASNET N.º 90027/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.961/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de recarga de tonner, cartucho, cilindro e tinta para cartucho**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024 – COMPRASNET N.º 90027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS						
CNPJ: 23.496.174/0001-92						
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, 668 – Sala 12 – Vila Aurora – São José do Rio Preto/SP						
CEP: 15014-330						
TELEFONE: (17) 3042-1395				E-MAIL: nc.rp.licitacao@gmail.com		
NOME DO REPRESENTANTE: Neusa Candido da Silva						
CPF: 169.827.718.06 - RG: 24.694.886-3 SSP/SP						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA 100 GR TROCA DE ITENS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M-1132, 1212- TROCA DE ROLO MAGNÉTICO – TROCA DO PCR- TROCA DA LÂMINA	SERVIÇO	18	DSI	24,00	432,00

	COLETORA – TROCA DA LÂMINA DOSADORA.					
2	RECARGA DE TONER COM TROCA DE CILINDRO DO TONER BROTHER DCP - L2540 DW	SERVIÇO	10	DSI	23,99	239,90
3	RECARGA DE TONER HP 83A	SERVIÇO	61	DSI	25,00	1525,00
4	RECARGA 100 GRAMAS PÓ DO TONER TIPO SANSUNG - MLT - D101S COM TROCA DE ITENS: ROLO MAGNÉTICO, PCR, LÂMINA COLETORA, LÂMINA DOSADORA, CHIP E TROCA DE CILINDRO.	SERVIÇO	30	DSI	43,00	1.290,00
6	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASE JAT P1005	SERVIÇO	20	DSI	27,00	540,00
10	RECARGA DE TONER HP 12 A	SERVIÇO	20	DSI	27,00	540,00
12	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D 205L	SERVIÇO	10	DSI	62,00	620,00
28	RECARGA DE TONER BROTHER DCP L2540 DW	SERVIÇO	42	DSI	24,00	1.008,00
29	RECARGA DE TONER TIPO HP 17 A	SERVIÇO	54	DSI	38,00	2.052,00
30	RECARGA DE TONER HP NEVERSTOP 103A	SERVIÇO	280	DSI	58,00	16.240,00
37	RECARGA PARA TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN	SERVIÇO	25	DSI	28,00	700,00
41	RECARGA - CILINDRO FOTORECEPTOR (IMPRESSORA XEROX; MODELO B215).	SERVIÇO	100	DSI	58,00	5.800,00
42	RECARGA DE TONER HP CE505A	SERVIÇO	15	DSI	42,00	630,00
43	RECARGA DE TONER HP CE285	SERVIÇO	80	DSI	29,00	2.320,00
46	RECARGA DE TONER HP Q2612A	SERVIÇO	10	DSI	28,00	280,00
47	UNIDADE DE IMAGEM HP CF-219A / CARTUCHO DE CILINDRO CF-219A	SERVIÇO	20	DSI	52,00	1.040,00
48	RECARGA DE TONER HP LASERJET 202A BLACK	SERVIÇO	35	DSI	72,00	2.520,00
50	RECARGA DE TONER HP LASERJET 202 - MAGENTA	SERVIÇO	35	DSI	72,00	2.520,00
52	RECARGA DE TONER BROTHER TN 2370	SERVIÇO	80	DSI	29,00	2.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.616,90	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Currais Novos**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Currais Novos por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Currais Novos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Currais Novos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Currais Novos e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Currais Novos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Prefeitura Municipal de Currais Novos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Prefeitura Municipal de Currais Novos comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, quando o fornecedor:



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Currais Novos, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Currais Novos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais:

CONTRATANTE: pregao.pmcn@gmail.com

CONTRATADA: nc.rp.licitacao@gmail.com

9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial;

9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Currais Novos qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Currais Novos (RN), 29 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Currais Novos/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:23496174000192
Dados: 2024.11.11 14:27:52 -03'00'

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Neusa Candido da Silva
CPF: 169.827.718.06 - RG: 24.694.886-3 SSP/SP
DETENTORA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 4287/CCP/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 111/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **23.496.174/0001-92**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 111/2024**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das interessadas do presente Registro de Preços, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ITEM	9836 CÓDIGO	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92 SANTA MARIA, 668 SALA 12 - VILA AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO – SP CEP: 15014-330 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	507.002.147	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL HP 332A W1332A - NOVO COM CHIP Para Impressoras Multifuncional M432FDN e M408DN Rendimento médio de 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: DSI/CHINAMATE	UND	10	49,00	490,00
38	507.002.146	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 330X W1330X PRETO - NOVO COM CHIP Para Impressoras Multifuncional M432FDN e M408DN Rendimento médio de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: DSI/CHINAMATE	UND	40	77,00	3.080,00
194	507.002.198	TONER 283A COMPATIVEL Marca: DSI/CHINAMATE	UND	465	23,00	10.695,00
195	507.002.197	TONER 285A COMPATIVEL Toner Compativel p/ Impressoras HP (435A, 436A, 278A, E 285A) Marca: DSI/CHINAMATE	UND	473	23,00	10.879,00
203	507.001.066	TONER COMPATIVEL BROTHER 3472S (12.000 COPIAS) TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN COMPATÚVEL COM O BROTHER 3472S PARA 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA Marca: DSI/CHINAMATE	UND	70	36,00	2.520,00
205	507.001.044	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CF360A) - COR PRETA IMPRESSORA H P COLOR LASER JET M553 Marca: DSI/CHINAMATE	UND	10	150,00	1.500,00
206	507.001.045	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CF361A) - COR CIANO IMPRESSORA H P COLOR LASER JET M553 Marca: DSI/CHINAMATE	UND	10	130,00	1.300,00
210	507.001.189	TONER COMPATIVEL W1030X Marca: DSI/CHINAMATE	UND	241	164,90	39.740,90
TOTAL DO PROPONENTE					70.204,90	

CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL HP 332A W1332A - NOVO COM CHIP CÓDIGO 507.002.147

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAAF	UND	10
QUANTIDADE DO ITEM		10

CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 330X W1330X PRETO - NOVO COM CHIP CÓDIGO 507.002.146

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	UND	20
SEMAF	UND	20
QUANTIDADES DOS ITENS		40

TONER 283A COMPATIVEL CÓDIGO 507.002.198

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	380
SEMADER	UND	15
SEMAS	UND	50
SEMAF	UND	20
QUANTIDADES DOS ITENS		465



TONER 285A COMPATIVEL Toner Compatível p/ Impressoras HP (435A, 436A, 278A, E 285ª)
CÓDIGO 507.002.197

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	350
GABINETE	UND	04
SEMAS	UND	03
SEMELC	UND	05
SEMAME	UND	50
SEMED	UND	05
SEMADER	UND	36
SEMAF	UND	20
QUANTIDADES DOS ITENS		473

TONER COMPATIVEL BROTHER 3472S (12.000 COPIAS) TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN CÓDIGO 507.001.066

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMED	UND	70
QUANTIDADES DOS ITENS		70

TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CF360A) - COR PRETA
CÓDIGO 507.001.044

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAME	UND	10
QUANTIDADE DO ITEM		10

TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CF361A)
CÓDIGO 507.001.045

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAME	UND	10
QUANTIDADE DO ITEM		10

TONER COMPATIVEL W1030X CÓDIGO 507.001.189

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	200
SEMPPLAN	UND	10
SEMAS	UND	11
SEMAF	UND	20
QUANTIDADES DOS ITENS		241

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.



3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.1 As requisições serão emitidas de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

1.1 As requisições serão emitidas quizenalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, deverão conter a identificação da unidade requisitante após a emissão da Nota de Empenho expedido pelas secretarias, indicação expressa do número da Ata, número do processo desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio eletrônico.

1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente se for o caso, contendo data de fabricação e data de validade.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 **LOCAL DA ENTREGA** - deverá ser naquele especificado na nota de empenho emitido por cada secretaria, o contato de cada secretaria.

2.2 **CONTATO PARA COMUNICAÇÃO:** Ficam estabelecidos o uso do e-mail e telefone fornecido pelo Gabinete do Gabinete do Prefeito (GABINETE) – gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3441-1227 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU financeiro_saude@hotmail.com, (69) 3912-8053/8036, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, semasespigao@hotmail.com (69) 3912- 8023, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER, semaderespigao@gmail.com (69) 3912-8020, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC semelc2019@outlook.com (69) 3481-1400. Secretaria de ambiente, minas e energia – SEMAME semame@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3912-8070, Secretaria de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD, cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 3481- 148, Secretaria de administração e fazenda - SEMAF semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br (69) 98410-2566, Secretaria Municipal de Educação – SEMED semedfinanceiro@hotmail.com (69) 3481-1400 – ramal 401 e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br, (69)3481-1400- ramal 311

3 Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;

4 A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7 Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO



1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **15 (QUINZE) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de correção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 15 (QUINZE) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 111/2024**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 111/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
 - 2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

Rua CNPJ: 04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande Do Sul Nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão Do Oeste – Ro
Gerencia Do Sistema De E Registro De Preço

- 2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 6.3.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.4.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.5.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.6.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.7.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.8.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.9.** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.10.** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.11.** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.12.** Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.** Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
- 7.1.** A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
- 7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3.** Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas,



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
Rua CNPJ: 04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande Do Sul Nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão Do Oeste – Ro
Gerencia Do Sistema De E Registro De Preço

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 111/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 4287/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 111/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Raiza Souza Silva Santos
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

EMPRESA DETENTORA

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NEUSA CANDIDO DA SILVA
TELEFONE: (17) 3042-1395
E-MAIL: nc.rp.licitacao@gmail.com

N C DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:234961740001
92

Assinado de forma
digital por N C
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:23496174000192
Dados: 2024.12.11
09:21:44 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela a Sra **NÁDIA DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.728.054-68 e do RG 4.621.460 SDS-PE, Secretaria de **SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **CARLOS FLAVIO DE ARAUJO JUNIOR, CONTROLE INTERNO**, neste ato representado por seu Controlador Municipal, o Senhor. **RONALDO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.372.304-00, e do RG 2.989.985 SSP-PE, residente e domiciliado na Av João Pessoa, 326, Centro, Itapissuma - PE, **CHEFIA DO GABINETE**, neste ato representado por sua secretária, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.0,744-87, e do RG 2.403.950 SDS-PE, **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária, a Senhora **ANA CAROLINA N.GOES SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333, **Secretaria de Meio Ambiente**, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **TARCIANA GOMES BONINA MORAIS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.146.994-20, RG 5186472, **PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**, neste ato representado por sua secretário, o Sr **TARCISIO CHAVES DE MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.270.254-15 e do RG 2.867.743 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92, com sede na R SANTA MARIA, 668, Sala 12, Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP, neste ato representada pela Sra **NEUSA CANDIDA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 24.694.886-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.827.718-06, residente Rua Anesio Pradela, 2884, Residencial Palestra, São José do Rio Preto - SP, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA, CONTROLADORIA, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, E PROCURADORIA, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPREENDENDO RECARGAS DE CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atendimento das demandas.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados.

1.3 A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede aos órgãos gerenciadores, a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços, será gerenciada pelos Senhor (a) **ANA CAROLINA N.GOES SILVEIRA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

2.2 Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos.

6.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner para impressora: Multifuncional Laser Monocromático HP Pro MFP M28w Wi-Fi. Referência_ TONER HP 48A - PRETO	UND	30
2	Toner para impressora: BROTHER DCP-7065DN. Referência_ TN - 410	UND	50
3	Toner para impressora: BROTHER DCP 8112DN. Referência-TN - 720/750	UND	175
4	Toner para impressora: BROTHER DCP-8085DN. Referência: TN - 450	UND	30
5	Toner para impressora: BROTHER DCP L2540 DW. Referência: DR - 2340	UND	155
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

6.2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner para impressora Brother DCP-L5502DN	UND	60
2	Toner Impressora Samsung. Referência 1: SCX-3405W	UND	15
3	Toner compatível para impressora HP Laserjet P1102. Referência Cartucho: Ce285a	UND	50
4	Toner compatível para impressora Brother DCP-1512	UND	50
5	Toner compatível para Impressora Samsug - M1-2850nd / M1285nd.	UND	10
6	Toner para impressora: BROTHER Referência: DR - 2340	UND	60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

6.3. SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

1	Toner para Impressora Laser HP Laser Jet P1005	UND	24
2	Toner para impressora Laser Samsung ML - 2165	UND	24
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

1. DAS AQUISIÇÕES DOS TONERS E CARTUCHOS

7.1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner PD-219 (capacidade padrão 1600 folhas), para impressora Multifuncional Pantum M6559NW.	UND	40
2	Toner 006R04403NO- Impressora Brother Xerox B225.	UND	50
3	Refil de Tinta Epson Eco Tank 13150 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	UND	20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

7.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner para impressora Brother 5502DN	UND	50
2	Toner para impressora Brother DCP-7055	UND	10
3	Tinta para impressora Epson Eco Tank L380 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	5
4	Toner para impressora Brother – DCP L2540DW	UND	200
5	Tinta para impressora Canon Eco Tank G3110 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	5
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

7.3. GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner para impressora Brother TN1060BR	UND	04
2	Tinta para impressora Epson Eco Tank G3110 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	12
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

7.4. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner para impressora HP Laserjet P1005	UND	06
2	Tinta para impressora Canon Eco Tank G3060 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	02
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

7.5. PROCURADORIA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner para impressora DCP- L5502DN	UND	5
2	Toner para impressora HP Laserjet M1120MFP	UND	5
3	Toner para impressora Brother – DCP L2540DW	UND	5
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

7.6. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Toner para impressora Brother DCP-7055	UND	6
2	Toner para impressora Brother – DCP L2540DW	UND	6
3	Tinta para impressora EPSON Eco Tank L4150 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml	KIT	4
4	Tinta para impressora EPSON Eco Tank L3150 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	5
5	Tinta para impressora Canon Eco Tank G3111 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	7
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

7.7. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116 preto. Tubo de 1lt.	UND	300
02	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116 ciano. Tubo de 1lt.	UND	150
03	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116 magenta. Tubo de 1lt.	UND	150
04	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116, amarelo. Tubo de 1lt.	UND	150
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.4 Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.3 A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	V. TOTAL
1.	Toner para impressora: Multifuncional Laser Monocromático HP Pro MFP M28w Wi-Fi. Referência_ TONER HP 48A - PRETO	UND	DSI	30	R\$ 58,49	R\$ 1.754,70
2.	Toner para impressora: BROTHER DCP-7065DN. Referência_ TN - 410	UND	DSI	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
3.	Toner para impressora: BROTHER DCP 8112DN. Referência-TN - 720/750	UND	DSI	175	R\$ 39,99	R\$ 6.998,25
4.	Toner para impressora: BROTHER DCP-8085DN. Referência: TN - 450	UND	DSI	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
5.	Toner para impressora: BROTHER DCP L2540 DW. Referência: DR - 2340	UND	DSI	155	R\$ 39,99	R\$ 6.198,45
6.	Toner para impressora Brother DCP-L5502DN	UND	DSI	60	R\$ 57,44	R\$ 3.446,40
7.	Toner Impressora Samsung.Referência 1: SCX- 3405W	UND	DSI	15	R\$ 52,47	R\$ 787,05
8.	Toner compatível para impressora HP Laserjet P1102.Referência Cartucho: Ce285a	UND	DSI	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
9.	Toner compatível para impressora Brother DCP- 1512	UND	DSI	50	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50

10.	Toner compatível para Impressora Samsug - M1-2850nd / M1285nd.	UND	DSI	10	R\$ 66,89	R\$ 668,90
11.	Toner para impressora: BROTHER Referência: DR - 2340	UND	DSI	60	R\$ 47,79	R\$ 2.867,40
12.	Toner para Impressora Laser HP Laser Jet P1005	UND	DSI	24	R\$ 43,99	R\$ 1.055,76
13.	Toner para impressora Laser Samsung ML - 2165	UND	DSI	24	R\$ 50,24	R\$ 1.205,76
14.	Toner para impressora Brother DCP-7055	UND	DSI	16	R\$ 40,29	R\$ 644,64
15.	Tinta para impressora Epson Eco Tank L380 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	DSI	5	R\$ 56,49	R\$ 282,45
16.	Toner para impressora HP Laserjet P1005 /CB410A	UND	DSI	6	R\$ 45,39	R\$ 272,34
17.	Tinta para impressora Canon Eco Tank G3060 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml	KIT	DSI	2	R\$ 64,89	R\$ 129,78
18.	Toner para impressora HP Laserjet M1120MFP	UND	DSI	5	R\$ 34,74	R\$ 173,70
19.	Toner para impressora Brother – DCP L2540DW	UND	DSI	211	R\$ 28,79	R\$ 6.074,69
20.	Tinta para impressora EPSON Eco Tank L4150 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml	KIT	DSI	4	R\$ 59,99	R\$ 239,96
21.	Tinta para impressora EPSON Eco Tank L3150 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml	KIT	DSI	25	R\$ 44,99	R\$ 1.124,75
22.	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116 ciano. Tubo de 1lt.	UND	DSI	150	R\$ 76,49	R\$ 11.473,50
23.	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116 magenta. Tubo de 1lt.	UND	DSI	150	R\$ 75,99	R\$ 11.398,50
24.	Tinta para impressora Canon Eco Tank G3111 – jogo de 4 cores (azul, amarelo,	KIT	DSI	7	R\$ 47,99	R\$ 335,93

	magenta e preto). Tubo de 100ml.					
25.	Toner para impressora Brother TN1060BR	UND	DSI	12	R\$ 32,34	R\$ 388,08
26.	Toner PD-219 (capacidade padrão 1600 folhas), para impressora Multifuncional Pantum M6559NW	KIT	DSI	40	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
					R\$ 65.278,79	

3.2 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados

4.2 A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a DETENTORA DA ATA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo a DETENTORA DA ATA, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento

5.3 pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado

CLAUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados

6.4.1 A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1 O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2 Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3 Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4 Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5 Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo ao Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5 O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6 A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da DETENTORA.

8.7 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8 Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.9 Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.10. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal da Transparência;
- c) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- d) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- e) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- f) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

- g) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- i) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- j) Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DETENTOR DA ATA DEREGISTRO DE PREÇO

10.1 Caberá aa DETENTORA DA ATA :

- a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- c) Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- d) Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- e) Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
- f) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- g) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- h) Comunicar ao **GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- i) Atender aos chamados do **GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- j) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **GERENCIADOR**.
- k) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;

- m) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- n) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- p) Garantir a entrega dos materiais em conformidade com o determinado no Termo de Referência;

11 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2 Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3 A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

11.4 A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5 A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6 Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12 . DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 12.1.1 Descumprir as condições nela previstas;
- 12.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 12.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.5 Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6 Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1 não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2 recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3 recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 e o máximo de R\$ 100.000,00), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3 Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma, nos seguintes casos e condições:

13.3.1 na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses

13.3.2 nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4 Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5 A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3

14 DA PUBLICIDADE

14.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Portal da Transparência do Município, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16.DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma-PE para os litígios decorrentes deste instrumento .

Itapissuma, de 10 de Dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA CAROLINA N.GOES SILVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO

N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:23496174000192

Assinado de forma digital por N C
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:23496174000192
Dados: 2024.12.11 12:22:23 -03'00'

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
NEUSA CANDIDA DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto - Centro
Administrativo**

MEMORANDO

Nº do Processo: 006.00289524/2024-56

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: solicitação de atestado de capacidade técnica
empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.496.174/0001-92 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente a SAO PAULO S DA ADM PENITENCIARIA - SJRP, inscrita no CNPJ 96.291.141/0107-38, os serviços de recarga de cartucho de toner constantes abaixo:

OBJETO

35 unidades: REC TONER HP CE285A

05 unidades: REC TONER HP CE310A BK

05 unidades: REC TONER HP CE311A CY

05 unidades: REC TONER HP CE312A YEL

05 unidades: REC TONER HP CE313A MAG

20 unidades: REC TONER SAMSUNG MLT-D203U

04 unidades: REC TONER LEXMARK 60FBH00

02 unidades: REC TONER P/ IMP HP MOD DSI CF218A

10 unidades: REC TONER SAMSUNG MLT-D305L

02 unidades: REC TONER P/ IMP HP MOD DSI CF218A

Nota Fiscal de Serviço: 196 e 203.

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

São José do Rio Preto/ SP, 08 de Agosto de 2024

RAFAEL BIZERRA DOS SANTOS
DIRETOR II - CENTRO ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bizerra Dos Santos, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, em 13/08/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036416328** e o código CRC **C53E3064**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente ao MUNICIPIO DE GUARANESIA, inscrita no CNPJ 17.900.473/0001-48, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
06 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF400A BK 1.5K
03 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF401A CY 1.4K
03 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF402A YE 1.4K
03 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF403A MG 1.4K
16 unidades: TONER P/ IMP ELGIN/PANTUM MOD DSI PB210/PB211 1.6K

SF. 2109/2024
Nota Fiscal: 364

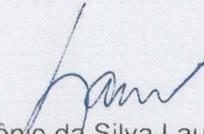
SF. 2099/2024
Nota Fiscal: 365

SF. 2089/2024
Nota Fiscal: 366

SF. 2102/2024
Nota Fiscal: 367

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Guaranésia/MG, 07 de Agosto de 2024.


Antônio da Silva Laudade
Secretário Municipal de Educação
Município de Guaraniésia
Sec. Mun. Educação
Guaranésia - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Doutor Getúlio Vargas, nº 21 – Centro – Guaraniésia - MG
Fone: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: educacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente ao MUNICIPIO DE MANOEL VIANA-RS, inscrita no CNPJ 91.551.762/0001-31, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
10 unidades: CART P/ IMP HP MOD DSI CH563HB (122XL) BK
10 unidades: CART P/ IMP HP MOD DSI CH564HB (122XL) COL

Empenho: 3225/2024

Nota Fiscal: 368

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Manoel Viana/ RS, 07 de Agosto de 2024.

Responsável
Setor:

MUNICIPIO DE MANOEL VIANA-RS

Ana Maria
Secretária
Cultura
Porto

Rua Walter Jobim, 175, Centro – Manoel Viana, RS - CEP 97640-000
Telefone: (55) 3256-1140 (ramal 25) - E-mail:
educacao@manoelviana.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO-SP, inscrita no CNPJ 56.024.581/0001-56, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
15 unidades: FOTOCONDUTOR P/ IMP LEXMARK MOD DSI 50F0Z00 60K

Empenho: 012503/2024

AF. 724/2024

Nota Fiscal: 330

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Ribeirão Preto/SP, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ LUIS DA SILVA
Data: 13/08/2024 15:04:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUÍS DA SILVA
Secretário da Cultura e Turismo
Cód. Funcional: 46.880
CPF: 205.XXX.XXX-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

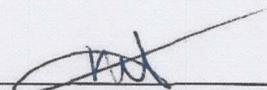
Atestamos para os devidos fins, que a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente ao FUNDAMENTO DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, inscrita no CNPJ 09.536.254/0001-01, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
50 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI CF258X 10K

Empenho: 837/2024
Nota Fiscal: 353

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de agosto de 2024.



Nilceia de Almeida Vaz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 313/2023



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CNPJ: 09.263.130/0001-91
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 59336.001713/2024-27

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº 09.263.130/0001-91, com sede na cidade de Recife/PE, na Avenida Domingos Ferreira nº 1967, Ed. Souza Melo Tower, Boa Viagem, CEP: 51.111-021, neste ato representada por Luís Felipe Mota de Petribú, Coordenador de Serviços Gerais e Logística, atesta que a **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Santa Maria, 668 – Vila Aurora – São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-330, inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, forneceu, em 2024, os produtos constantes abaixo:

- 40 UNIDADES DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG MOD DSI MLT-D203U.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE atesta que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Recife, 12 de agosto de 2024

LUIS FELIPE MOTTA DE PETRIBÚ

Coordenador de Serviços Gerais e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe motta de Petribú, Coordenador**, em 13/08/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690916** e o código CRC **EEEEF60C**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS, LETRAS E CIÊNCIAS EXATAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, situada à Rua Cristóvão Colombo, nº 2265, Jardim Nazareth, CEP. 15054-000, São José do Rio Preto, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.031.918/0011-04, ATESTA para os devidos fins que a Empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.496.174/0001-92, sediada a Rua Santa Maria, 668, Vila Aurora, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15014-330, forneceu toners e cartuchos, atendendo aos requisitos necessários de capacidade técnica e administrativa, dentro da boa prática de qualidade, dos preços e prazos combinados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PROCESSO nº 498/2024

OBJETO: Aquisição de material de consumo – Toners e cartuchos

MATERIAL CONTRATADO: 01 (uma) unidade de Cartucho Toner Referência Cartucho Pb-211 eV; 01 (uma) unidade de Fotocondutor Compatível Impressora LexMark MX 310DN; 01 (uma) unidade de Toner 604H para Impressora LexMark MX 310DN; 01 (uma) unidade de Toner Amarelo para Impressora HP CP1525NW; 01 (uma) unidade de Toner Ciano para Impressora HP CP1525NW; 01 (uma) unidade de Toner Magenta para Impressora HP CP1525NW; 01 (uma) unidade de Toner Preto para Impressora HP CP1525NW; 02 (duas) unidades de Toner Samsung MLT-D104S; 02 (duas) unidades de TONER Compatível Samsung SCX4600 MLT D105 D105S ML-1910/Preto/2.500; 04 (quatro) unidades de Refil de tinta Epson T544120-AL Preto L3110/L3150; 04 (quatro) unidades de Refil de tinta Epson T544220-AL Ciano L3110/L3150; 04 (quatro) unidades de Refil de tinta Epson T544320-AL Magenta L3110/L3150; 04 (quatro) unidades de Refil de tinta Epson T544420-AL Amarelo L3110/L3150.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: para a entrega do material adquirido por meio do Processo nº 498/2024, o prazo para entrega foi de 10 (dez) dias, contados do dia posterior à data de confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da fornecedora, com início na data de 18/06/2024 e encerramento em 28/06/2024.

São José do Rio Preto - SP, 12 de agosto de 2024.

SILVIA MAZETE
VIANNA
PANZA:126574
82848

Assinado de forma digital por SILVIA MAZETE VIANNA
PANZA:12657482848
Dados: 2024.08.13 09:41:57 -03'00'

DJANILSON
GOMES
NASCIMENTO:108
40071850

Assinado de forma digital por DJANILSON GOMES
NASCIMENTO:10840071850
Dados: 2024.08.13 08:16:33 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente a EUROMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, com sede AV. IBIRAPUERA, 2907 – SL B. – C.J. 1422 - INDIANÓPOLIS – SP - CEP 04029-200, inscrita no CNPJ (MF) sob o no CNPJ: 22.982.317/0001-03, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
400 unidades: TONER P/IMPRESSORA HP MOD DSI CF258X - Marca: DSI
75 unidades: TONER P/IMPRESSORA HP MOD DSI W1030X - Marca: DSI
30 unidades: TONER P/IMPRESSORA HP MOD DSI W1330X - Marca: DSI
03 unidades: TONER P/IMPRESSORA HP MOD DSI W9004 - Marca: DSI
25 unidades: TONER P/IMPRESSORA HP MOD DSI W9008 - Marca: DSI

Nota Fiscal: 136 - 19/04/2024

Nota Fiscal: 137 - 26/04/2024

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Atenciosamente,

São Paulo/SP, 31 de Maio de 2024.

VALMIR DIAS
SILVA:16951
524840

Assinado de forma digital por VALMIR DIAS
SILVA:16951524840
Dados: 2024.05.31 14:03:35 -03'00'

EUROMAX
COMERCIO E
SERVICOS
LIMITADA:22982317
000103

Assinado de forma digital por EUROMAX COMERCIO E SERVICOS
LIMITADA:22982317000103
Dados: 2024.05.31 14:03:50 -03'00'

VALMIR DIAS SILVA
RG: 25.794.150/SSP-SP
C.P.F: 169.515.248-40
Email: euromax@euromax.tec.br



Mundial Supri

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente a **MUNDIAL SUPRI - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.090.027/0001-36, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
400 unidades: TONER P/IMPRESSORA BROTHER MOD DSI TN1000/TN1060

Nota Fiscal: 134

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito Santo André - Utinga - SP
Praça Rui Barbosa n.º 158 - Fone: 3796-2500 - Fax: 4956-2751 - Diego Ricardo Goss Oliveira - Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **MILENA CRISTINA DE OLIVEIRA GAVIOLI**, es documento seu valor econômico, dou fé.
Santo André, 23 de maio de 2024.
Em Testemunho da verdade.

YAGO GARCIA PERDUNÇA - Escrevente Autorizado
(Gtd 1: Total R\$ 8.221 - Cód. [2023/015149] [20136811-000014])
Seio(s): 1 Atual: 643874

(Handwritten signature and stamp)

YAGO GARCIA PERDUNÇA
Escrivente Autorizado
CNPJ: 06.919.15253
FIRMA 1
S10037AA0438974



Santo Andre/SP, 21 de Maio de 2024.

Responsável: Milena Cristina de Oliveira Gavioli

Sector: Administração

Mundial Supri – Suprimentos de Informatica LTDA

Av. João Pessoa, nº 811 - Jd. Utinga - Santo André
(11) 2759-8365 / (11) 98372-4430 WhatsApp
E-mail: mundialsupri@globomail.com
atendimento@mundialsupri.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO FERNANDO GRILANDA, em segunda-feira, 27 de maio de 2024 10:39:24 GMT-03:00, CNS: 12.254-9 - 4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.496.174/000192 e IE: 647.786.326-113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Vila Aurora, CEP: 15014-330, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ 03.167.814/0001-03, os produtos constantes abaixo:

OBJETO
20 unidades: TONER P/ IMP HP MOD DSI W1030X/W1510X BK 9.7K

Empenho: 429 – Pedido: 00189/24

Nota Fiscal: 260

Atestamos ainda que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Bela Vista/MS, 07 de Agosto de 2024.

GENARO
FERREIRA:61498
858104

Assinado de forma digital
por GENARO
FERREIRA:61498858104
Dados: 2024.08.07 16:54:18
-03'00'

GENARO FERREIRA

Diretor do SAAE
Bela Vista - MS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.496.174/0001-92**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:36 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: Y1IF240425101336

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.496.174/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
NOME EMPRESARIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 15.014-330	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3042-1395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.496.174/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</p> <p>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</p> <p>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</p> <p>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</p> <p>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 15.014-330	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3042-1395
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.496.174/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 15.014-330	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3042-1395
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.496.174/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTA MARIA	NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 15.014-330	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3042-1395
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.496.174/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2015
NOME EMPRESARIAL N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA MARIA		NÚMERO 668	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 15.014-330	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NC.RP.LICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 3042-1395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS BALANÇO

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 23.496.174/0001-92 e I.E. N° 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. N° 169.827.718-06. Através de seu representante legal infra-assinado, que:

- **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante, interessado em participar do presente pregão eletrônico, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:
 - Índices de Liquidez Geral (LG)
 - Solvência Geral (SG)
 - Liquidez Corrente (LC)
 - Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022

Índice de Liquidez Corrente		
<u>Ativo Circulante</u>	R\$ 30.173,00	79,2858
<u>Passivo Circulante</u>	R\$ 380,56	
Índice de Endividamento		
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	R\$ 380,56	0,0100
<u>Ativo Total</u>	R\$ 38.236,32	
Índice de Liquidez Geral		
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	R\$ 30.173,00	79,2858
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	R\$ 380,56	
Índice de Solvência Geral		
<u>Ativo Total</u>	R\$ 38.236,32	100,4738
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	R\$ 380,56	

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

Índice de Liquidez Corrente		
Ativo Circulante	R\$ 103.030,14	162,4133
Passivo Circulante	R\$ 634,37	

Índice de Endividamento		
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 634,37	0,0056
Ativo Total	R\$ 113.991,26	

Índice de Liquidez Geral		
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$ 103.030,14	162,4133
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 634,37	

Índice de Solvência Geral		
Ativo Total	R\$ 113.991,26	179,6921
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 634,37	

São José do Rio Preto- SP, 12 de Fevereiro de 2025.

Neusa Candido da Silva
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Neusa Candido da Silva
RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06
Proprietária

NC
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:23496174
000192

Assinado de forma
digital por N C
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:23496174000192
Dados: 2025.02.11
09:41:04 -03'00'

ALVARO AFONSO DE
LIMA
QUEIROZ:02471887350

Assinado de forma digital por
ALVARO AFONSO DE LIMA
QUEIROZ:02471887350
Dados: 2025.02.11 11:37:49 -03'00'

ALVARO AFONSO DE LIMA QUEIROZ

Registro no Conselho de Contabilidade no 1SP292085/O-9
CPF: 024.718.873-50
Contador



DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/21 Art. 69. § 3º

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 e I.E. Nº 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06. Vem por meio deste declarar os compromissos vigentes para eventual execução do objeto licitado.

Segue abaixo os compromissos vigentes que possam aferir na análise;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Sra **NÁDIA DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.728.054-68 e do RG 4.621.460 SDS-PE, Secretaria de **SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **CARLOS FLAVIO DE ARAUJO JUNIOR**, **CONTROLE INTERNO**, neste ato representado por seu Controlador Municipal, o Senhor. **RONALDO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.372.304-00, e do RG 2.989.985 SSP-PE, residente e domiciliado na Av João Pessoa, 326, Centro, Itapissuma - PE, **CHEFIA DO GABINETE**, neste ato representado por sua secretária, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.0,744-87, e do RG 2.403.950 SDS-PE, **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária, a Senhora **ANA CAROLINA N.GOES SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333, Secretaria de Meio Ambiente, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **TARCIANA GOMES BONINA MORAIS**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.146.994-20, RG 5186472, **PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**, neste ato representado por sua secretário, o Sr **TARCISIO CHAVES DE MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.270.254-15 e do RG 2.867.743 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.496.174/0001-92, com sede na R SANTA MARIA, 668, Sala 12, Vila Aurora, São José do Rio Preto - SP, neste ato representada pela Sra **NEUSA CANDIDA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 24.694.886-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.827.718-06, residente Rua Anesio Pradela, 2884, Residencial Palestra, São José do Rio Preto - SP, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	V. TOTAL
1.	Toner para impressora: Multifuncional Laser Monocromático HP Pro MFP M28w Wi-Fi. Referência_ TONER HP 48A - PRETO	UND	DSI	30	R\$ 58,49	R\$ 1.754,70
2.	Toner para impressora: BROTHER DCP-7065DN. Referência_ TN - 410	UND	DSI	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
3.	Toner para impressora: BROTHER DCP 8112DN. Referência-TN - 720/750	UND	DSI	175	R\$ 39,99	R\$ 6.998,25
4.	Toner para impressora: BROTHER DCP-8085DN. Referência: TN - 450	UND	DSI	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
5.	Toner para impressora: BROTHER DCP L2540 DW. Referência: DR - 2340	UND	DSI	155	R\$ 39,99	R\$ 6.198,45
6.	Toner para impressora Brother DCP-L5502DN	UND	DSI	60	R\$ 57,44	R\$ 3.446,40
7.	Toner Impressora Samsung.Referência 1: SCX- 3405W	UND	DSI	15	R\$ 52,47	R\$ 787,05
8.	Toner compatível para impressora HP Laserjet P1102.Referência Cartucho: Ce285a	UND	DSI	50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
9.	Toner compatível para impressora Brother DCP- 1512	UND	DSI	50	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50

NC DISTRIBUIDORA

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

10.	Toner compatível para Impressora Samsug - M1-2850nd / M1285nd.	UND	DSI	10	R\$ 66,89	R\$ 668,90
11.	Toner para impressora: BROTHER Referência: DR - 2340	UND	DSI	60	R\$ 47,79	R\$ 2.867,40
12.	Toner para Impressora Laser HP Laser Jet P1005	UND	DSI	24	R\$ 43,99	R\$ 1.055,76
13.	Toner para impressora Laser Samsung ML - 2165	UND	DSI	24	R\$ 50,24	R\$ 1.205,76
14.	Toner para impressora Brother DCP-7055	UND	DSI	16	R\$ 40,29	R\$ 644,64
15.	Tinta para impressora Epson Eco Tank L380 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml.	KIT	DSI	5	R\$ 56,49	R\$ 282,45
16.	Toner para impressora HP Laserjet P1005 /CB410A	UND	DSI	6	R\$ 45,39	R\$ 272,34
17.	Tinta para impressora Canon Eco Tank G3060 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml	KIT	DSI	2	R\$ 64,89	R\$ 129,78
18.	Toner para impressora HP Laserjet M1120MFP	UND	DSI	5	R\$ 34,74	R\$ 173,70
19.	Toner para impressora Brother – DCP L2540DW	UND	DSI	211	R\$ 28,79	R\$ 6.074,69
20.	Tinta para impressora EPSON Eco Tank L4150 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml	KIT	DSI	4	R\$ 59,99	R\$ 239,96
21.	Tinta para impressora EPSON Eco Tank L3150 – jogo de 4 cores (azul, amarelo, magenta e preto). Tubo de 100ml	KIT	DSI	25	R\$ 44,99	R\$ 1.124,75
22.	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116 ciano. Tubo de 1lt.	UND	DSI	150	R\$ 76,49	R\$ 11.473,50
23.	Tinta para impressora HP INK Eco Tank 116 magenta. Tubo de 1lt.	UND	DSI	150	R\$ 75,99	R\$ 11.398,50
24.	Tinta para impressora Canon Eco Tank G3111 – jogo de 4 cores (azul, amarelo,	KIT	DSI	7	R\$ 47,99	R\$ 335,93

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

	magenta e preto). Tubo de 100ml.					
25.	Toner para impressora Brother TN1060BR	UND	DSI	12	R\$ 32,34	R\$ 388,08
26.	Toner PD-219 (capacidade padrão 1600 folhas), para impressora Multifuncional Pantum M6559NW	KIT	DSI	40	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
					R\$ 65.278,79	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados

Itapissuma, de 10 de Dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA CAROLINA N.GOES SILVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO

N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:23496174000192

Assinado de forma digital por N C
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:23496174000192
Dados: 2024.12.11 12:22:23 -03'00'

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
NEUSA CANDIDA DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 4287/CCP/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 111/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.895.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.496.174/0001-92. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/08 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 111/2024, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ITEM	9836 CÓDIGO	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92 SANTA MARIA, 668 SALA 12 - VILA AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP CEP: 15014-330 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	507.002.147	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL HP 332A W1332A - NOVO COM CHIP Para Impressoras Multifuncional M432FDN e M408DN Rendimento médio de 30.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: DSI/CHINAMATE	UND	10	49,00	490,00
38	507.002.146	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 330X W1330X PRETO - NOVO COM CHIP Para Impressoras Multifuncional M432FDN e M408DN Rendimento médio de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Marca: DSI/CHINAMATE	UND	40	77,00	3.080,00
194	507.002.198	TONER 283A COMPATIVEL Marca: DSI/CHINAMATE	UND	465	23,00	10.695,00
195	507.002.197	TONER 285A COMPATIVEL Toner Compatível p/ Impressoras HP (435A, 436A, 278A, E 285A) Marca: DSI/CHINAMATE	UND	473	23,00	10.879,00
203	507.001.066	TONER COMPATIVEL BROTHER 3472S (12.000 COPIAS) TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN COMPATÍVEL COM O BROTHER 3472S PARA 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA Marca: DSI/CHINAMATE	UND	70	36,00	2.520,00
205	507.001.044	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CF360A) - COR PRETA IMPRESSORA H P COLOR LASER JET M553 Marca: DSI/CHINAMATE	UND	10	150,00	1.500,00
206	507.001.045	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP COLOR LASERJET (CF361A) - COR CIANO IMPRESSORA H P COLOR LASER JET M553 Marca: DSI/CHINAMATE	UND	10	130,00	1.300,00
210	507.001.189	TONER COMPATIVEL W1030X Marca: DSI/CHINAMATE	UND	241	164,90	39.740,90
TOTAL DO PROPONENTE					70.204,90	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA DETENTORA

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 23.496.174/0001-92
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NEUSA CANDIDO DA SILVA
 TELEFONE: (17) 3042-1395
 E-MAIL: nc.rp.licitacao@gmail.com

N C DISTRIBUIDORA
 DE PRODUTOS E
 SERVICOS
 LTDA:234961740001
 92

Assinado de forma
 digital por N C
 DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS E SERVICOS
 LTDA:23496174000192
 Dados: 2024.12.11
 09:21:44 -03'00'

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 071/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024

O Município de Catuji/MG, com sede na Praça Getúlio Vargas, 21 CEP: 39.816-000 Centro na cidade de Catuji/MG inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.218.636/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal Maria José de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2024, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 03/12/2024, Processo Administrativo n.º 071/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toner e Cartucho de tinta novo, para manutenção das Secretarias do Município de Catuji/MG, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	Razão Social: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
	CNPJ: 23.496.174/0001-92
	Endereço: Rua Santa Maria, n.º 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP
	Contatos: (17) 3042-1395
Representante: Neusa Candido da Silva	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	Kit Cartucho Tintas T544	Unid	50	R\$31,99	R\$1.599,50
4	Toner Compatível monocromático,	Unid	50	R\$34,93	R\$1.746,50

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, n.º 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

	para Impressora HP 135a				
6	Toner Compatível monocromático D204	Unid	50	R\$50,63	R\$2.531,50
7	Toner Compatível monocromático D111	Unid	50	R\$35,00	R\$1.750,00
9	Toner Compatível monocromático TN3472	Unid	50	R\$32,97	R\$1.648,50
10	Toner Compatível monocromático TN660	Unid	50	R\$20,99	R\$1.049,50
12	Toner Compatível monocromático D104	Unid	50	R\$39,80	R\$1.990,00
13	Toner Compatível monocromático W1330x 330x	Unid	50	R\$68,00	R\$3.400,00
Valor Total: R\$15.715,50 (quinze mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)					

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Catuji/MG, __ de janeiro de 2025.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:23496174000192
Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192
Dados: 2025.01.06 17:04:05 -03'00'

Maria José de Oliveira
Prefeito(a) Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92

Representante legal do fornecedor registrado

NC DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.961/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024****ID CONTRATAÇÃO NO PNCP: 08109126000100-1-000221/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com, à Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, gestor municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 050.927.804-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024 – COMPRASNET N.º 90027/2024, operado na formaeletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.961/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de recarga de tonner, cartucho, cilindro e tinta para cartucho, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024 – COMPRASNET N.º 90027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS						
CNPJ: 23.496.174/0001-92						
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, 668 – Sala 12 – Vila Aurora – São José do Rio Preto/SP						
CEP: 15014-330						
TELEFONE: (17) 3042-1395				E-MAIL: nc.rp.licitacao@gmail.com		
NOME DO REPRESENTANTE: Neusa Candido da Silva						
CPF: 169.827.718.06 - RG: 24.694.886-3 SSP/SP						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA 100 GR TROCA DE ITENS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M-1132, 1212- TROCA DE ROLO MAGNÉTICO – TROCA DO PCR- TROCA DA LÂMINA	SERVIÇO	18	DSI	24,00	432,00

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

	COLETORA - TROCA DA LÂMINA DOSADORA.					
2	RECARGA DE TONER COM TROCA DE CILINDRO DO TONER BROTHER DCP - L2540 DW	SERVIÇO	10	DSI	23,99	239,90
3	RECARGA DE TONER HP 83A	SERVIÇO	61	DSI	25,00	1525,00
4	RECARGA 100 GRAMAS PO DO TONER TIPO SANSUNG - MLT - D101S COM TROCA DE ITENS: ROLO MAGNÉTICO, PCR, LÂMINA COLETORA, LÂMINA DOSADORA, CHIP E TROCA DE CILINDRO.	SERVIÇO	30	DSI	43,00	1.290,00
6	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASE JAT P1005	SERVIÇO	20	DSI	27,00	540,00
10	RECARGA DE TONER HP 12 A	SERVIÇO	20	DSI	27,00	540,00
12	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT-D 205L	SERVIÇO	10	DSI	62,00	620,00
28	RECARGA DE TONER BROTHER DCP L2540 DW	SERVIÇO	42	DSI	24,00	1.008,00
29	RECARGA DE TONER TIPO HP 17 A	SERVIÇO	54	DSI	38,00	2.052,00
30	RECARGA DE TONER HP NEVERSTOP 103A	SERVIÇO	280	DSI	58,00	16.240,00
37	RECARGA PARA TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN	SERVIÇO	25	DSI	28,00	700,00
41	RECARGA - CILINDRO FOTORECEPTOR (IMPRESSORA XEROX; MODELO B215).	SERVIÇO	100	DSI	58,00	5.800,00
42	RECARGA DE TONER HP CE505A	SERVIÇO	15	DSI	42,00	630,00
43	RECARGA DE TONER HP CE285	SERVIÇO	80	DSI	29,00	2.320,00
46	RECARGA DE TONER HP Q2612A	SERVIÇO	10	DSI	28,00	280,00
47	UNIDADE DE IMAGEM HP CF-219A / CARTUCHO DE CILINDRO CF-219A	SERVIÇO	20	DSI	52,00	1.040,00
48	RECARGA DE TONER HP LASERJET 202A BLACK	SERVIÇO	35	DSI	72,00	2.520,00
50	RECARGA DE TONER HP LASERJET 202 - MAGENTA	SERVIÇO	35	DSI	72,00	2.520,00
52	RECARGA DE TONER BROTHER TN 2370	SERVIÇO	80	DSI	29,00	2.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.616,90	

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com



NC DISTRIBUIDORA

Currais Novos (RN), 29 de outubro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Currais Novos/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:23496174000192
Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:23496174000192
Dados: 2024.11.11 14:27:52 -03'00'
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Neusa Candido da Silva
CPF: 169.827.718.06 - RG: 24.694.886-3 SSP/SP
DETENTORA

Esse são alguns dos nossos contratos vigentes, para que assim seja comprovado Lei Federal 14.133/21 Art. 69. § 3°.

São José do Rio Preto- SP, 17 de Janeiro de 2025.

Neusa Candido da Silva

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Neusa Candido da Silva

RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06

Proprietária

23.496.174/0001-92
N C DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SALA 12
VILA AURORA - CEP: 15014-330
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192
Dados: 2025.01.17 15:24:28 -03'00'

NC DISTRIBUIDORA

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 23.496.174/0001-92 e I.E. N° 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, n° 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG n° 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. N° 169.827.718-06. Através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 – DECLARAÇÃO de viabilidade.

Declaramos para essa equipe de planejamento que é viável essa contratação.

8.0 – DECLARAÇÃO de veracidade.

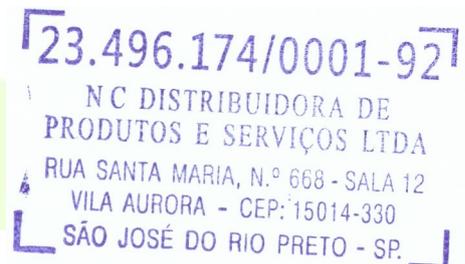
Declaro que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.0 – DECLARAÇÃO de peculiaridades.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que acerca o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

São José do Rio Preto- SP, 16 de Abril de 2025.

Neusa Candido da Silva
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Neusa Candido da Silva
RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718.06
Proprietária



NC DISTRIBUIDORA

AO:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2025, às 09h00min

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelada de toners e unidades de imagem/cilindro (com logística reversa) para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.496.174/0001-92 e I.E. Nº 647.786.326.113, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, Sala 12, Vila Aurora, CEP: 15014-330 São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3042-1395, e-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Neusa Candido da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 24.694.886-3 SSP/SP e CPF. Nº 169.827.718-06. Através de seu representante legal infra-assinado, que:

- **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:
 - Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa.
 - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José do Rio Preto- SP, 23 de Abril de 2025.

Neusa Candido da Silva

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Neusa Candido da Silva

RG. 24.694.886-3 SSP/SP CPF. 169.827.718-06

Proprietária

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Assinado de forma digital por N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:23496174000192
Dados: 2025.04.22 16:17:34
LTDA:23496174000192 49390

23.496.174/0001-92
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA SANTA MARIA, N.º 668 - SALA 12
VILA AURORA - CEP: 15014-330
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92 | IE: 647.786.326.113 | IM: 3339160

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 | Vila Aurora | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | CEP: 15014-330 |

Telefone: (17) 3042-1395 | E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com